



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 29/09/2010  
Assessor Jurídico - OAB/RS H. F. 10

**PROJETO DE LEI Nº 098, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.**



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CEDÊNCIA E A CUSTEAR DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE PRESTA SERVIÇOS AO CARTÓRIO ELEITORAL 22ª ZE – GUAPORÉ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A cedência de servidor municipal e o custeio das despesas decorrentes de alimentação e transporte, previstos nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2592, de 28 de agosto de 2009, ficam prorrogados até 31 de maio de 2011.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 287/10  
Data: 30/09/10  
Ass. [assinatura] 9:15



## PROJETO DE LEI Nº 098, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar cedência e a custear despesas de passagem e alimentação de servidor municipal que presta serviços ao Cartório Eleitoral 22ª ZE – Guaporé.”

A Lei Municipal nº 2592, de 28 de agosto de 2009, que autoriza a cedência de servidor da categoria funcional Agente Administrativo e o custeio de despesas de transporte e alimentação para prestar serviços ao Cartório Eleitoral 22ª ZE – Guaporé teve, inicialmente, seu prazo de duração previsto até 31 de maio de 2010.

A Juíza Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral, por intermédio do Ofício nº 005, de 02 de fevereiro de 2010, requereu a prorrogação da cedência do servidor pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, estipulando como prazo final o dia 30 de novembro de 2010.

Justificou a necessidade de rigoroso acatamento por parte de todos os Poderes e de todas as esferas da Administração Direta e Indireta às normas e princípios constitucionais insculpidos na Constituição Federal de 1988, bem como em razão do que dispõe a lei e as decisões da Corte de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Novamente, a Justiça Eleitoral, mediante Ofício nº 127, de 21 de setembro de 2010, requereu que a cedência seja prorrogada por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 31 de maio de 2011, visto que com o encerramento do processo eleitoral de 2010, há a necessidade finalização do procedimento de reorganização das seções eleitorais e dos locais de votação do município de Serafina Corrêa, e que a servidora cedida tem sido fundamental para os trabalhos e será necessária para o complemento das atividades eleitorais do município.

Diante do exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, para atender o postulado pela Justiça Eleitoral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 287/10  
Data: 30/09/10  
Ass. [assinatura]